PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 590/2022-GP Colorado do Oeste – RO, 8 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"** dispondo sobre **ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**, previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, que dispõe sobre Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento aos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colorado do Oeste – RO, alterada pela **Lei nº 2.142, de 19 de junho de 2019**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 180238 e CRC: 98CBD27E

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**, previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, que dispõe sobre Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento aos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colorado do Oeste – RO, alterada pela **Lei nº 2.142, de 19 de junho de 2019**, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, o amparo legal mediante **Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022 (publicada no DOU em 4 de agosto de 2022)**, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

CONSIDERANDO, que o **acréscimo de 5% (cinco por cento)** se faz necessário, haja vista a sua relevância, pois diversas medidas foram tomadas para minimizar problemas financeiros da população brasileira, devido à situação de crise financeira enfrentada em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), bem como, proporcionar melhores condições aos servidores públicos que necessitem de aporte financeiro, portanto, é impreterível que façamos a alteração no que se refere à margem máxima permitida sobre a remuneração que é de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito, para 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Pelos motivos expostos, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 180238 e CRC: 98CBD27E

PROJETO DE LEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, PREVISTO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.003, DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.142, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o percentual máximo de consignação previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, alterada pela **Lei nº 2.142, de 19 de junho de 2019**, que será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo Único – o disposto no *caput* deste artigo está fundamentado em conformidade com a **Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022 (publicada no DOU em 4 de agosto de 2022)**.

Art. 2º - Na hipótese da **Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022 (publicada no DOU em 4 de agosto de 2022)**, após o seu prazo legal de vigência, não se transformar em Lei, as consignações contratadas dentro do prazo de vigência que ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, será observado o seguinte:

I – ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 1º desta Lei para as operações já contratadas;
II – ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **revogando em especial a Lei nº 2.285, de 5 de maio de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 180238 e CRC: 98CBD27E

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**590**	**08/09/2022**

ID: **180238**
CRC: **98CBD27E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **08/09/2022 10:36:06** Finalização: **08/09/2022 10:39:04**

Processo | Documento

MD5: **1DCA9610678829937DBA7BE4336A8614**

SHA256: **D1938DFDC497381D49B5C61350D9AF48254F95FB0E7BC98AFA3D4B7DD8FB04EC**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, PREVISTO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.003, DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.142, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	08/09/2022 10:38:47

ASSUNTOS

ESTABELECIMENTO	08/09/2022 10:37:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	08/09/2022 11:35:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 180238 e o CRC 98CBD27E.